



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

ATO Nº 005/2016-MD/ALE

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º do Ato nº 003/2015-MD/ALE, alterado pelo Ato nº 004/2015-MD/ALE, que “Regulamenta a concessão de auxílio-saúde, instituído pela Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013”.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar nova redação ao parágrafo único do art. 1º do Ato nº 003/2015-MD/ALE, alterado pelo Ato nº 004/2015-MD/ALE, que “Regulamenta a concessão de auxílio-saúde, instituído pela Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013”, na forma a seguir:

“Art.1º.....

Parágrafo único. O servidor aposentado que estiver exercendo função pública fará jus em receber apenas um auxílio-saúde equivalente ao servidor do quadro efetivo.”

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Mesa Diretora, 12 de abril de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

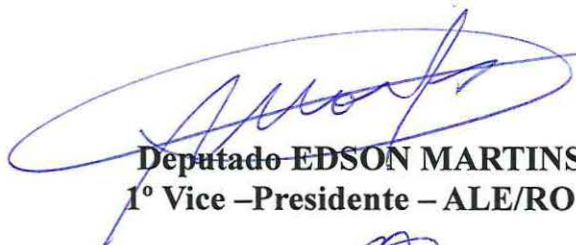




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Cont.....

ATO Nº 005/2016-MD/ALE


Deputado **EDSON MARTINS**
1º Vice –Presidente – ALE/RO


Deputado **HERMÍNIO COELHO**
2º Vice –Presidente – ALE/RO


Deputado **LEBRÃO**
1º Secretário – ALE/RO


Deputada **GLAUCIONE**
2ª Secretária – ALE/RO


Deputado **ALEX REDANO**
3º Secretário – ALE/RO


Deputada **RONSÂNGELA DONADON**
4ª Secretária – ALE/RO



sa em nome do deputado, meu amigo Odair Calado do Vale do Anari. Muito obrigado.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) - REQUERIMENTO DO DEPUTADO LEBRÃO, requer a Mesa nos termos do Parágrafo único, artigo 199 do Regimento Interno, que seja dispensado o interstício regimental para apreciação em segunda discussão e votação dos projetos; Proposta de Emenda Constitucional 013/15; Projeto de Lei Complementar 061/16; Projeto de Lei 258/15; Projeto de Lei 291/15; Projeto de Lei 299/16; Projeto de Lei 303/16; 311/16; 312/16; 313/16; 318/16; 333/16 e 338/16.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Em discussão e votação o Requerimento de dispensa de interstício do deputado Lebrão. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Está aprovado.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 054/16 DO DEPUTADO JESUÍNO BOABAI.

Dá nova redação ao Parágrafo único, do art. 3º do Decreto Legislativo nº 591/15, que "Cria a Medalha do Mérito Legislativo, e dá outras providências".

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Projeto de Decreto Legislativo 054/16 de autoria do deputado Jesuíno Boabaid, encontra-se sem parecer.

Solicito ao deputado Laerte Gomes, deputado Saulo é da Comissão de Justiça? Deputado Saulo Moreira para proceder parecer pelas Comissões Pertinentes.

O SR. SAULO MOREIRA – Sr. Presidente o Projeto de Decreto Legislativo é de autoria do nosso companheiro Jesuíno Boabaid, que dá nova redação ao Parágrafo único, do art. 3º do Decreto Legislativo nº 591/15, que "Cria a Medalha do Mérito Legislativo, e dá outras providências". Este projeto Sr. Presidente ele está modificando o parágrafo único do artigo 3º do Decreto Legislativo que eu já mencionei, que é o 591, onde passará a dizer que o projeto será apreciado em turno único com votação simbólica, e devendo ser aprovado pela maioria de voto.

Então o projeto está dentro da sua legalidade, dentro da sua constitucionalidade. O meu parecer favorável à aprovação da matéria.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Em discussão o parecer favorável do deputado Saulo Moreira. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Está aprovado o parecer.

Em discussão única e votação, votação simbólica. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Está aprovado. Vai ao Expediente.**

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – Encerrada a Ordem do Dia.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Encerrada a Ordem do Dia. E nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus, e antes de encerrar a presente Sessão, convoco Sessão extraordinária para em seguida a fim de apreciarmos em segunda discussão e votação as matérias aprovadas nesta Sessão.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 12 horas e 41 minutos).

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

ATO Nº 005/2016-MD/ALE

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º do Ato nº 003/2015-MD/ALE, alterado pelo Ato nº 004/2015-MD/ALE, que "Regulamenta a concessão de auxílio-saúde, instituído pela Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013".

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar nova redação ao parágrafo único do art. 1º do Ato nº 003/2015-MD/ALE, alterado pelo Ato nº 004/2015-MD/ALE, que "Regulamenta a concessão de auxílio-saúde, instituído pela Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013", na forma a seguir:

*"Art.1º.....
Parágrafo único. O servidor aposentado que estiver exercendo função pública fará jus em receber apenas um auxílio-saúde equivalente ao servidor do quadro efetivo."*

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Mesa Diretora, 12 de abril de 2016.

Dep. MAURÃO DE CARVALHO
Presidente

Dep. EDSON MARTINS
1º Vice -Presidente

Dep. HERMÍNIO COELHO
2º Vice - Presidente

Dep. LEBRÃO
1º Secretário

Dep. GLAUCIONE
2º Secretária

Dep. ALEX REDANO
3º Secretário

Dep. RONSANGELA
4º Secretária